



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.027, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no
placard do Município no dia-
25 / 03 / 2014
JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo placard=

Concede auxílio à entidade privada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conceder auxílio no valor de R\$ 6.878,35 (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04, destinado ao Projeto Casa Vida Criança.

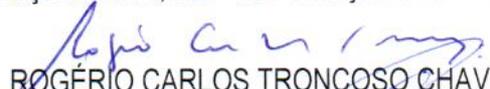
Parágrafo único. O valor descrito no *caput* será pago em parcela única.

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 08; Subfunção 243; Programa: 0117; Atividade 2398; Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00; Fonte de Recurso: 100.

Art. 3º Os demais direitos e obrigações dos partícipes/convenientes serão as estipuladas em convênio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de março de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.


ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=

Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso